



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C.G.C. 46.151.718/0001-80

309

*R*  
*Des-9 30/9*  
*1951*  
*J. L. C.*

LEI Nº 2.831, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.825, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.991.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- O artigo 5º da Lei nº 2.825, de 12 de setembro de 1.991, que "Ratifica contrato para prestação de serviços médicos e hospitalares, sob nº 0001, celebrado entre a Unimed de Birigui - Cooperativa de Trabalho Médico - e a Prefeitura Municipal de Birigui, em data de 13/5/91, e dá providências correlatas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de junho de 1.991, os efeitos dos artigos 1º e seu parágrafo único e 4º, e a 1º de setembro de 1.991, os dos artigos 2º e 3º".

ART. 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de setembro de mil novecentos e noventa e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)  
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)  
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente -



Gabinete do Prefeito

*Prefeitura Municipal de Birigui*

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

310

da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de setembro de mil novecentos e noventa e um, por afixação no local de costume.

*Gyngard A. P. Stuhr Coradazzi*

(GYNGARD A. P. STUHR CORADAZZI)  
Chefe da Divisão de Expediente